



PUBLICADO

Jornal: JORNAL DA REGIÃO

Edição: 388 PG: _____

Data: 18,04,98 a 24,04,98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO
= LEI Nº 312/98 =

[Assinatura]
Rúbrica z

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as Dotações Orçamentárias vigentes, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos do Poder Executivo, como seguem:

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO ECONOMICO	FICHA	VALOR R\$
1010.03070214-007	3.1.3.2-00	17	325.000,00
1010.03070214-007	3.1.3.1-00	16	175.000,00

TOTAL.....500.000,00

Art. 2º- Os recursos para atendimento do presente, ficam a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO ECONOMICO	FICHA	VALOR R\$
1035.13764481-022	4.1.1.0-00	123	100.000,00
1035.13764481-022	4.1.1.0-01	124	214.000,00
1035.16915751-023	4.1.1.0-00	129	100.000,00
1035.16915751-023	4.1.1.0-01	130	86.000,00

TOTAL500.000,00

Art. 3º -Em conseqüência do disposto do artigo 1º , fica o Poder Executivo autorizado a contratar Advogados necessários, para em ação conjunta com o Escritório de Advocacia Zveiter, patrocinar os interesses do Município de Cantagalo nos Autos do Mandado de Segurança, Feito nº 277/96, que tramita pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, até o limite do crédito concedido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 1998.

[Assinatura]
Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal